

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### Poder Executivo - São José dos Campos

**ANO LVI** Nº 3.286 08 DE AGOSTO DE 2024

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

### **Editais**

#### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos candidatos admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram no mês de julho de 2024.

#### PROFESSOR PD I PROCESSO Nº 149085/2023

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	JULIA FREITAS DE TOLEDO	29/07/2024	SEC
2	LOURDES LUCIA DA SILVA	01/07/2024	SEC

#### PROFESSOR PD I PROCESSO Nº 30691/2024

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	JESSICA VITORIA COSTA RODRIGUES SANTOS	29/07/2024	SEC
2	LUCY SEILER MARSDEN	03/07/2024	SEC
3	PATRICIA SOUZA BARONI	03/07/2024	SEC

#### PROFESSOR PD II

PROCESSO Nº 149091/2023

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	FRANCISLEIA MARIA DE MORAIS CARVALHO	01/07/2024	SEC
2	GIANNI DE CASSIA FELIPE ASSUNCAO	01/07/2024	SEC
3	JENNIFER EVELINE DOS SANTOS MINEIRO	02/07/2024	SEC
4	LUCIANA ANDREIA FERREIRA SANTOS	01/07/2024	SEC
5	SUELEN GOMES FONSECAALVES	01/07/2024	SEC
6	TALITA MARIA SANTOS SAMPAIO	10/07/2024	SEC
7	TAMARES TEJADA FONSECA REIS	02/07/2024	SEC
8	VANESSA CASSIANA DA SILVA	04/07/2024	SEC

#### PROFESSOR EVENTUAL I PROCESSO Nº 149129/2023

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ANA PAULA LEITE FERNANDES	11/07/2024	SEC
2	ANNA DA SILVA GABRIEL	29/07/2024	SEC
3	APARECIDA DE LIMA ANDRADE	24/07/2024	SEC
4	CLAUDIA JESUS VIANA DOS SANTOS	30/07/2024	SEC
5	GRACIANE MARIA CANAVEZZI DA COSTA	12/07/2024	SEC

6	ITAMARA UCHOAS SANTOS	01/07/2024	SEC
7	LILIAN ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/07/2024	SEC
8	MELISSA VIANA DE ALMEIDA	25/07/2024	SEC
9	MONICA LEITE PEREIRA GOMES	30/07/2024	SEC
10	QUEREN HAPUQUE DE SOUSA LOPES	10/07/2024	SEC
11	RENATA ALBANESI CALDIERI	12/07/2024	SEC
12	RENATA SILVA PRADO	01/07/2024	SEC
13	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS MENDONCA	03/07/2024	SEC

#### PROFESSOR EVENTUAL II PROCESSO Nº 149135/2023

N°	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ANGELA VIEIRA NUNES	25/07/2024	SEC
2	KARLA REGIANE LEMOS DA SILVA	26/07/2024	SEC
3	LUANA APARECIDA DA COSTA	26/07/2024	SEC
4	LUZIA ANGELA CIPRIANO BARNETT	17/07/2024	SEC
5	MARTA NICOLINI FALCAO DO MONTE	29/07/2024	SEC
6	ROSENETE LOPES DOS REIS	29/07/2024	SEC

São José dos Campos, 07 de agosto de 2024.

AUGUSTA NANAMI HAYASHI Diretora Depto. de Gestão de Pessoas Secretário de Gestão Administrativa

Odilson Gomes Braz Junior e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155/2024

Edital Concurso: 04/2023

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - FARMÁCIA

Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar até às 16h do dia 14/08/2024, no 1° andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no prazo e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Farmácia (original)
- Registro no conselho de classe (original)

\*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

06 - SUELLEN ROSA DOS SANTOS

São José dos Campos, 08 de agosto de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

#### Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

### Secretaria de Gestão Habitacional e Obras / Monitoramento de Áreas Irregulares

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Em 25/07/2024, foi aberto o processo administrativo 90995/2024, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito á Estrada Municipal Juca de Carvalho, nº 3002 -Bairro: Caetê, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/05/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 15153 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 02/07/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 16570, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão de AIM, conforme informações do dia 07/08/2024; Em 25/07/2024, foi aberto o processo administrativo 90702/2024, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito á Travessa Um, S/N - Bairro: Sítio Bom Jesus, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/07/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17511 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/07/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17544, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 07/08/2024; Em 25/07/2024, foi aberto o processo administrativo 90695/2024, pois o Proprietário/ Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito á Rua Treze, n°37 - Bairro: Santa Cecília II, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 19/06/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 16612 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/07/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17542, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 07/08/2024; Em 25/07/2024, foi aberto o processo administrativo 90699/2024, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito á Rua Islândia, S/N - Bairro: Capuava, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/07/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 17505 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/07/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17539, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 07/08/2024; Em 25/07/2024, foi aberto o processo administrativo 90697/2024, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção sito á Rua Dezoito (em frente ao nº 132) - Bairro: Santa Cecília II, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 20/06/2024 foi emitida a Notificação Preliminar 16614 entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 24/07/2024 foi emitido o Auto de Infração e Multa 17540, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 07/08/2024;

#### Secretaria de Apoio Social ao Cidadão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5514/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/CMDPI/2024

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ CAMPOS solicitar, pelo telefone 3909-2697, a realização de uma sessão pública para dirimir dúvidas do presente EDITAL, ocorrerá em 30 dias após a publicação do presente edital.
- 1.2. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
- 1.3. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-
- 1.4. O sitio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no <u>Decreto</u> Municipal nº 18.299 de 07 de outubro de 2.019, Decreto Municipal nº 17.581 de 21 de setembro de 2017 e suas alterações, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o seguinte:
  - a) http://www.sic.sp.gov.br/servicos/qovernanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/
- 1.5. A OSC que participar do EDITAL deve ter no mínimo 6 (seis) meses de registro no CMDPI, com vistas ao recebimento de recursos via FUMID, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº 9.793/2018, além de atender o tempo mínimo de constituição previsto no artigo 33, inciso V, alínea ¹a¹, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### 2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a transferência de recursos do FUMID, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSCs selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus anexos:
- 2.2. O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sitio eletrônico indicado no item 1.9 deste edital, e seu extrato será publicado no Diário do Municipio.
- 2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
- 2.4. A seleção das propostas aprovadas para captação integral do projeto apresentado independe de classificação.
- 2.5. Neste chamamento público não há limite de OSC's, programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL e seus anexos.
- 2.6. A OSC interessada em participar desde Edital deverá apresentar a proposta de PLANO DE TRABALHO conforme ANEXO I.

#### 3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E FORMAS DE FINANCIAMENTO

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- 3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto captação de recursos nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 9.793, de 14 de agosto de 2018.
- 3.2. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 3.3. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do FUMID, da seguinte forma:
- a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas
- por meio de captação parcial dos recursos indispensáveis ao financiamento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado nos termos deste Edital, sendo que a Organização fica responsável pela contrapartida necessária para execultar integralmente o projeto.
- 3.4. A captação integral e a parcial mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser realizadas pelas organizações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do respectivo certificado.
- 3.5. As OSC's que tiverem seus projetos aprovados para captação de recursos receberão um certificado de aprovação, conforme Resolução do CMDPI nº 26/2018, contendo o valor do projeto acrescido de 10% que corresponde à quantia retida para o FUMID.
- 3.6. Para a celebração dos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

#### 4. DAS METAS

- **4.1.** As metas almejadas devem constar do ANEXO I PLANO DE TRABALHO, levandose em consideração a demanda já em atendimento e as necessidades de melhorias e ampliações identificadas pela entidade no Município.
- **4.2.** A equipe vinculada à execução do plano de trabalho, se houver, deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.
- **4.3.** A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).
- 4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado pela SASC (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), que será responsável por fiscalizar e executar o acompanhamento da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 18.466, de 10 de março de 2020, que altera o art. 15 do Decreto n. 18.299/2019.
- 4.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela SASC (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), conforme estabelece o § 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14.

#### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº 4/CMDPI/2023, sendo composta pelos seguintes membros:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- Erica Cursino Rabelo (APAR)
- Erica Cursino Rabelo (APAR)
  Letticia Teiveira Ouaresma (Secretaria da Saúde)
  Maria Sirlei de Oliveira (Associação dos Aposentados e Pensionistas de SJC)
  Solange Aparecida da Costa (APAR)
  Rita Maria Marques Carneiro Granado (SASC)
  Vangivaldo da Silva Alves (FCCR)

- O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O repasse de recursos do FUMID será feito pela Gestora Financeira do Fundo, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;
- **6.2.** O início do repasse dos recursos se dará a contar do início do período de vigência previsto no Termo de Fomento;
- 6.3. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias de nº 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.03.5000015, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.5000071, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.4.50.30.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.4.50.30.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.4.50.30.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.50.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.031.03.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50.10.2.5000072, 50

- 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.93.5000072 e 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.93.5000072, previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº 9.845/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio

  - a) Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo; b) Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer tavorável do CMDPI, através da comissão de seleção e Gestor da parceria do novo Plano de Trabalho, e a apresentação de 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.
    c) Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela gestora financeira de ELIMID. A que a OSC poderá utilizar o peruso do fina 6.5
- c) Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela gestora tinanceira do FUMID. é que a OSC poderá utilizar o recurso do item 6.5.
  d) O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.
  e) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceiria, o bem será gravado com clausula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5°, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- **6.4.** Com o objetivo de captar recursos financeiros para a consecução da finalidade apresentada pela OSC no Plano de Trabalho não há limitação de captação de recursos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

6.5. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma financeiro apresentado pela OSC, condicionada ao montante captado por esta. No decorrer da execução da parceria, em casos de captação maior ou menor que a prevista para determinado período, deverá ser analisada pelo CMDPI, através da comissão de seleção e pelo Gestor de Parceria para a adequação das metas do projeto e revisão do Plano de Trabalho apresentado.

#### 7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos e orientações, conforme item 1.6, do preâmbulo deste EDITAL não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente
- 7.2. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

#### 8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

- 8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário do Município.
- 8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestação técnica.
  - a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

    b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá
- os prazos previstos neste EDITAL.
- 8.3. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 8.1. deste EDITAL
- 8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.
- 8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.
- **8.6.** Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

#### 9. DA PROPOSTA

- 9.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:
  - I Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- serem realizados na execução das atividades descritas (ANEXO I); II Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas
- em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, ue 2014 e suas alterações; III Ata de Posse da atual diretoria da OSC; IV Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventualis) filial(is) executora(s) da OSC; V Comprovante da Inscrição no CMDPI, consoante item 1.10 deste EDITAL; VI Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO II deste EDITAL; VII Declaração de acesso a dados digitais e físicos (LGPD) ANEXO VIII VIII Anexos I a VIII devidamente preenchidos;

Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral de

#### 10. DO PLANO DE TRABALHO

- 10.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299/19.
- 10.2. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 61, do Decreto Municipal nº18.299/2019 e suas alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- a) Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, na forma do parágrafo único, do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, sob pena de não ser aceita.
- 10.3. As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal e pelo técnico responsável pela proposta, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões
- 10.4. As propostas impressas na forma do item anterior deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
- entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

#### 11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

- **11.1.** As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei  $\rm n^2$  13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
- 11.2. Serão eliminadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO I e item 14.3., deste EDITAL.
- 11.3. Serão eliminadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50,0 pontos (cinquenta pontos).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

11.4. As propostas eliminadas, nos termos do artigo anterior, poderão ser reapresentadas, com as adequações necessárias, dentro do prazo estipulado no item 1.4 do presente Edital.

#### 12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 12.1. A fase de avaliação individual das propostas recebidas, conforme ordem cronológica dos projetos protocolados, observará as seguintes etapas:
- Avaliação das Propostas, à medida que sejam recebidas pela Comissão de Seleção; Referendo do CMDPI a respeito dos resultados avaliados pela Comissão de Seleção; Divulgação e homologação dos resultados.
- 12.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório, bem como o projeto poderá ser aprovado para captação de recursos integral pelo FUMID, em conformidade com o item 6.2 deste EDITAL.
- 12.3. As propostas serão aprovadas ou eliminadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 14.3 deste EDITAL.
- 12.4. Serão eliminadas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHOS estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.
- 12.5. Na consecução de seus trabalhos, poderá a Comissão de Seleção realizar visitas, convocar as OSC's participantes para esclarecimentos ou requisitar a apresentação de novos documentos ou revisar documentos apresentados.

#### 13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Durante todo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção fará o trabalho de abertura de envelopes e avaliação das propostas 2 (duas) semanas antes das reuniões
- 13.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e individual, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- 13.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de avaliação e julgamento das propostas, devendo constar no plano de trabalho proposto, sob pena de eliminação, as seguintes informações:
- a) Descrição da linha de ação da política do idoso que será beneficiada pela parceria, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
  b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre atrogidas;
  c) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a emetas a serem dingidas;
  d) Previsão de receitas e de despessas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
  e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
  f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- 13.4 A fatsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
- 13.5 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

#### 14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 14.1 O resultado das propostas das OSC's avaliadas pela Comissão de Seleção e referendadas pelo CMDPI será divulgado no sítio eletrônico (https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/pessoa-idosa/editais/) e publicado no Diário do Município.
- 14.2 A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Temo de

### 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

- 15.1 A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas an sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, à Rua Henrique Dias, 363 Monte Castelo- São José dos Campos/SP, no prazo previsto no Artigo 65, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, ou outro que venha a subsplatí nº 18.299/2019, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, ou outro que venha a subsplatí lo.
- Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do 15.2 Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razues acerca do lede ac EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 15.3 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo
- 15.4 Não caberá novo recurso contra esta decisão

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 16.1 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encerrará seu trabalho de avaliação indivídual do projeto da OSC e encaminhará o resultado final da seleção mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo para HOMOLOGAÇÃO do CMDPI.
- 16.2 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL, para cada OSC, será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário do Município.
- 16.3 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o CMDPI ou Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/0 pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- 16.4 Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos, conforme Resolução nº 26/CMDPI/2018, será emitido pelo CMDPI, um Certificado para Captação de Recursos no valor do Projeto Aprovado acrescido de 10% (dez por cento), haja vista o artigo 2º da Lei Municipal nº 9.793/2018, com vistas a retenção em prol do FUMID.
- 16.5 A Captação de Recursos para cada um dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final de homologação do projeto pelo CMDPI, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMID Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos.
- 16.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada apresentada pela OSC no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para captação estabelecido, a qual precisará ser aprovada pelo CMDPI.
- 16.7 Para os projetos aprovados para Captação de Recursos que não captarem integralmente o valor constante no item 17.4, ao final do prazo de captação de recursos estabelecido para o mesmo, a OSC deverá apresentar ao CMDPI novo PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a necessária alteração de metas e/ou metodologia de trabalho, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.
- 16.8 N\u00e3o sendo apresentado o novo PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos do projeto ser\u00e3o desvinculados do mesmo e revertidos ao FUMID.

#### 17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 17.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) días, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:
- - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que
- indistribute delicinico diricial da decleriana da refereira el rederia do birasi, delinostrariato que a entidade existe e manifem cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano; b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração.

  - da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; 3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e específicando sua efetividade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

  - Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; (ANEXO VI)
     a dierição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercicio profissional e curriculo;
     a testados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
     prémios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
     publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria:
- d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
   f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)
- g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da
- organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade, bem como ART ou documento equivalente necessário em caso de obras e edificações; h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo explora ou control de contro
- representante legar de d'agranzação da sociedade civil e do responsaren tecinico pero projeto ou attividade;

  i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
- referentes à telefonia móvel;

  j) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO III)

  k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiânça de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO IV)

  j) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (ANEXO IV)

  m) Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações (ANEXO II)

  n) Todas as demais declaraçõese e/ou informações impostas por força de Instruções
- n) Todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.
- Documentos de regularidade fiscal:
  - a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

- lei;
  c) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
  d) Certidão de inscrição municipal;
  e) Certidão de débitos municipals, tributos mobiliários e imobiliários;
  f) Certidão de débitos municipals, tributos mobiliários e imobiliários;
  f) Certidão de ISSONTARA de Licença;
  g) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.
- III Os ANEXOS La VIII devidamente preenchidos.
- 17.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração
- 17.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativa.
- 17.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 17.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de
- 17.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
- 17.7. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas
- 17.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
- 17.9. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos rios à celebração da parceria serão eliminadas

#### 18. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 18.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE FOMENTO com o MUNICÍPIO a OSC que:
  - 18.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; 18.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente

  - celebrada;
    18.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

18.1.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

18.1.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

18.1.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

18.1.3.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

18.1.4. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; 18.1.5. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

18.1.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer estera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos últimos 8 (oito) anos; 18.1.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

intalinação, 18.1.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

18.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

18.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE FOMENTO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

#### 19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

19.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e poderá ser única, bimestral, quadrimestral, anual e final.

a) Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

19.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

19.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

#### 20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS

INFORMAÇOES ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO

EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 18.1 DO

EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACESSO A DADOS DIGITAIS E FÍSICOS (LGPD).

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Seção V, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, ou outro que venha a substituí-lo.

21.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERIMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.

São José dos Campos, 28 de junho de 2024

#### Emanuelle Cristina da Costa Pereira

Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pel pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social da Organização da Sociedade Civil, CNPJ/MF, data de inscrição no CNPJ, endereço completo com CEP, e-mail institucional, telefone, e número de inscrição no CMAS, CMDPI e CEBAS (se houver).

#### Finalidade Estatutária da OSC

(Descrição completa do objeto social da OSC)

#### Representantes legais

Nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone (fixo e celular) e endereço dos representantes legais da OSC (conforme ata de assembleia

Equipe do projeto, conforme a tabela abaixo:

1	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)				
	E-mails	Telefones				
		Endereço				
2	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)				
	E-mails	Telefones				
		Endereço				
3	Nome	Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)				
	E-mails	Telefones				
		Endereço				
4		Função na OSC/Projeto (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)				
E-mails Telefones						
	Endorage					

INSERIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS

#### APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O histórico deve trazer um breve resumo da atuação da entidade, destacando seus projetos e o público alvo atendido desde sua constituição.

#### DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto que será executado

#### Vigência

Especificar o tempo, não podendo exceder 12 meses



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso no âmbito do

#### Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento ao Idoso

Descrição da linha de ação que será beneficiada por este plano de trabalho, considerando o artigo 47 da Lei Federal  $n^{\rm o}$  10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

#### Endereço de Execução do Serviço

Descrever o endereco no qual será executado o projeto

#### Dados do Responsável Técnico pela Atividade

Nome do Responsável técnico:

CPF-

RG: Órgão Expedidor

Número de registro profissional: Cargo: Telefone para contato: E-mail:

#### **JUSTIFICATIVA** 4.

#### Descrição da Realidade / Justificativa para o Projeto

Descrição da realidade que será tratada pela organização

#### **OBJETIVOS E RESULTADOS**

#### **OBJETIVOS**

Descrever objetivo geral do presente termo de fomento e os resultados esperados. (Os objetivos específicos devem estar relacionados com meta do Plano de Trabalho). Essas informações devem ser passiveis de acompanhamento.

#### Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

Descrever os resultados.

#### Infraestrutura Física Existente

Descrição da infraestrutura existente

#### Ações a Serem Desenvolvidas e Forma de Execução

Descrição e cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), metodologia de execução das atividades, quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

#### Descrição das metas quantitativas e mensuráveis

#### 08 de Agosto de 2024 - página 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

Preferencialmente conforme tabela abaixo

Meta	Inicio	Término	Qtd	Custo
(Cada meta deve possuir um período especifico de				
execução e uma especificação (um nome de				
identificação) que deve estar relacionada com algum				
indicador quantitativo que possa ser acompanhado				
durante o período de sua execução.)				

Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento as metas e resultados

Descrever os indicadores

#### Monitoramento e Controle

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

#### 6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

(Plano de Aplicação por item de aquisição)

Preferencialmente na forma exemplificativa abaixo, incluindo custos indiretos.

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo unitário	Custo total
Listar as aquisições. Os itens de despesa devem estar relacionadas	Outros materiais de consumo	Unidade	R\$	R\$
com as etapas do Plano de Trabalho e devem possuir um prazo para serem adquiridos.	Material de escritório	Unidade	R\$	R\$
	TOTAL			R\$

A natureza das despesas deverá ser classificada conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, podendo ser utilizado, como parámetro, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, disponível em:

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/repasses publicos terceiro setor.pdf

#### 7. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Valor
Outros materiais de consumo	R\$ 0,00
Custos indiretos	R\$ 0,00
Material de escritório	R\$ 0,00

Se necessário, eventuais remanejamentos de valores entre as categorias de despesas poderão ocorrer mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

8. CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 0.00



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00					

Total Geral: R\$ 0,00.

#### Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, de de 20	São	José dos	Campos,	de		de 20
-------------------------------	-----	----------	---------	----	--	-------

Assinatura do representante da OSC

Assinatura do responsável técnico.

Em caso de obras, será necessária a assinatura de Engenheiro ou Arquiteto, conforme o caso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Lei snº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ......../20...... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui ....... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:
- Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 18.299/19 e suas alterações.

	São José dos Campos / SP, de	de 20
Assinatura (Nome e Cargo do	Representante Legal da OSC)	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 18.299/19, que a [identificação da OSC]:

- Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014):

- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

anos: e

• Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrivel, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de conflança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8 429, de 02 de Junho de 1992.

	São José dos Campos / SP, de	de 20 .
Assinatura (Nome e Car	go do Representante Legal da OSC)	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e I, do subitem 18.1 DO EDITAL

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Executivo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Prometeros).
- Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014

ã۸	José dos	Campoe	/ SP	dα	de 20 .

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de conflança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive
  por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério
  Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo
  cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

#### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

São José	dos Ca	mpos / SP,	, de	de 20 .
São José	dos Ca	mpos / SP,	, de	de 20 .
São José	dos Ca	mpos / SP,	, de	de 20 .
São José	dos Ca	mpos / SP,	, de	de 20 .
Sao Jose	dos Ca	mpos / SP,	, ae	ae 20 .
do Represent	tante Le	gal da OS0	C)	
			do Representante Legal da OS(	do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

 Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

 Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ΟU

 Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

São José dos Campos / SP, de	de 20
odo bosc dos odnipos / or , de	uc 20

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

#### DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo
assinado, brasileiro/a, portador/a do RG $n^2$ e do CPF $n^2$
, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da
sociedade civil), inscrita no CNPJ sob $n^\varrho$ informo que os repasses
das verbas públicas referentes ao TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de
Chamamento nº 01/CMDPI/2023 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no
PREFEITURA de São José dos Campos, deverão ser depositados na conta bancária abaixo
descrita:
Nome do Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:
Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do
TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.
São José dos Campos / SP, de de 20 .
Sau sose dos Gampos / Sr., de de 20 .
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACESSO E TRATAMENTO DE DADOS DIGITAIS E FÍSICOS (LGPD)

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo
assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF n
, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização de
sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº, em razão do TERMO
DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDPI/2023, autorizo
disponho para tratamento e compartilhamento dos dados digitais e físicos, de acorde
com os artigos 7° e 11º da Lei nº 13.709/2018.
São José dos Campos / SP, de de 20
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### ANEXO IX

#### MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

		TERMO	DE	FOMENTO
		nº		
				a PREFEITURA
		MUNICÍPAL		
				io da Sociedade
				, para
		os finsque e	especifica.	
elebram o presente TI	ERMO DE FOMENTO, na f	orma do artigo 16, d	a Lei Federal	n° 13.019/2014 e
uas alterações, de um	lado,	-		
-	PREFEITURA MI	JNICIPAL DE SÃ	o josé do	S CAMPOS,
	pessoa jurídica d	e direito privado, i	nscrita no Ch	NPJ sob o nº
	46.643.466/0001-0	06, com sede na Ru	ua José de Al	encar, nº 123,
	Centro, gestora fin	anceira do Fundo M	/unicipal do lo	doso - FUMID,
	neste ato represen	tada por seu Secret	ário Sr., porta	dor da Cédula
	de Identidade RG	nº e do CPF nº		;
procedimento de Cha UNICIPAL DOS DIRE	amamento Público nº 04/CI	A, e cujo resultado	ido pelo <b>CMD</b> i o fora homolo	PI - CONSELHO gado em sessão
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE Palizada no dia	amamento Público nº 04/Cl	MDPI/2023, promov A, e cujo resultado a publicação da r	ido pelo CMDI o fora homolo espectiva ata	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial
p procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia tttp://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS.	MDPI/2023, promov <b>A</b> , e cujo resultado a publicação da r adao.aspx) na mesi	ido pelo CMDI o fora homolo espectiva ata	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/CI EITOS DA PESSOA IDOS, com :, co	MDPI/2023, promov <b>A</b> , e cujo resultado a publicação da r adao.aspx) na mesi	ido pelo CMDI o fora homolo espectiva ata	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/CI EITOS DA PESSOA IDOS, com :, co	MDPI/2023, promov <b>A</b> , e cujo resultado a publicação da r adao.aspx) na mesi	ido pelo CMDI o fora homolo espectiva ata	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS, com :, com :, com :, com :, com :, com :	MDPI/2023, promov <b>A</b> , e cujo resultado a publicação da r adao.aspx) na mesi	ido pelo CMDI o fora homolo espectiva ata ma data, e con	PI - CONSELHO gado em sessão a no sítio oficial m a classificação inscrita no
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS com : or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia	MDPI/2023, promov A, e cujo resultado a publicação da r adao.aspx) na mesi :	ido pelo CMDi o fora homolo espectiva ata ma data, e con	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial m a classificação inscrita no Ministério da
p procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia tttp://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS com : or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia Cadastro Nacional Fazenda sob	MDPI/2023, promov  A, e cujo resultada a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju	ido pelo CMDI o fora homolo espectiva ata ma data, e con urídicas do	PI – CONSELHO gado em sessão no sítio oficial m a classificação inscrita no Ministério da com sede na
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS , com : or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J	MDPI/2023, promov  A, e cujo resultada a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju o nº	ido pelo CMDi o fora homolo espectiva ata ma data, e con urídicas do	PI – CONSELHO gado em sessão no sítio oficial m a classificação inscrita no Ministério da com sede na
p procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia tttp://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS , com : or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J bairro	MDPI/2023, promov  A, e cujo resultade a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju o nº osé dos Campos,	ido pelo CMDio fora homolo espectiva ata ma data, e con arridicas do na	PI - CONSELHO gado em sessão i no sítio oficial m a classificação  inscrita no Ministério da com sede na neste ato
p procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia tttp://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS , com : or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J bairro	MDPI/2023, promov A, e cujo resultade a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju o nº osé dos Campos, , C	ido pelo CMDio fora homolo espectiva ata ma data, e con arridicas do na	PI - CONSELHO gado em sessão i no sítio oficial m a classificação  inscrita no Ministério da com sede na neste ato
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS com : st//secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J bairrorepresentada por s	MDPI/2023, promov A, e cujo resultade a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju o nº osé dos Campos, , C	ido pelo CMDio fora homolo espectiva ata ma data, e con infidicas do infidicación de infidicac	PI - CONSELHO gado em sessão no sitio oficial m a classificação  inscrita no Ministério da com sede na neste ato
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/Cl EITOS DA PESSOA IDOS com : or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J bairro representada por s  comprovou(aram)	MDPI/2023, promov A, e cujo resultada a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju o nº osé dos Campos, , C eu(s) representante	ido pelo CMDio fora homolo espectiva ata ma data, e con ridicas do na	PI - CONSELHO gado em sessão no sitio oficial m a classificação  inscrita no Ministério da com sede na neste ato que ntação de cópia
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/CI EITOS DA PESSOA IDOS  or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J bairro representada por s  comprovou(aram) autenticada da ata	MDPI/2023, promov A, e cujo resultada a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Ju o nº	ido pelo CMDio fora homolo espectiva atama data, e con rifdicas do na EEP	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial m a classificação  inscrita no Ministério da com sede na neste ato que ntação de cópia setor competente
o procedimento de Cha IUNICIPAL DOS DIRE ealizada no dia http://www.sjc.sp.gov.b	amamento Público nº 04/CI EITOS DA PESSOA IDOS  or/secretarias/apoio ao cid im do PREFEITURA do dia  Cadastro Nacional Fazenda sob Cidade de São J bairro representada por s  comprovou(aram) autenticada da ata	MDPI/2023, promov A, e cujo resultada a publicação da r adao.aspx) na mesi  de Pessoas Jt o nº o nº C eu(s) representante tal condição media de eleição e posse, lizada é juntada no	ido pelo CMDio fora homolo espectiva ata ma data, e con ridicas do na	PI - CONSELHO gado em sessão no sítio oficial m a classificação  inscrita no Ministério da com sede na neste ato que ntação de cópia setor competente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do PREFEITURA pelo Decreto Municipal nº17.581, de 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, ben como no edital de chamamento público nº01/2023 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_, eintegrantes deste TERMO DE FOMENTO como se transcritos fossem, e, assim, têm o PREFEITURA e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundoos parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2023), terá por objeto a execução do Programa/Projeto/Serviço , nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSCe aprovado pelo PREFEITURA, juntado a fis. \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº\_\_ emdecorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2023.
- 1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.
- 1.3. Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.
- 1.4. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou foradela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações:I – Do **PREFEITURA**:

a)	Instruir o Processo Administrativo nº,	instaurad
	especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria,	com ato
	atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da	execução
	hom como prestação do contas:	

- Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestaçãode contas do presente Termo de Fomento;
- Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para queseja alcançado o objeto deste Termo de Fomento, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FUMID – Fundo Municipal do Idoso e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.286



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### Municipal nº18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo.

- Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos via FUMID – Fundo Municipal do Idoso;
- f) Designar novo gestor da parcería e suplente, consoante deliberação do Conselho Municipaldos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na hipótese deixarem deles deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- Propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do PLANO DE TRABALHO;
- prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, seder causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeirada parceria, ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:
- j) Analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das instruções expedidas peloTribunal de Contas do Estado.
- k) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Fomento, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outroque venha substituí-lo:
- Proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sitio eletrônico;
- Exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, inclusive, se for ocaso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- Apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal n
   18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;
- q) Efetuar a doação dos bens à OSC, devendo ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sobpena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social.

#### 2.2. Da OSC:

a) Executar fielmente o objeto da parceria de programa/projeto/serviço a que se refere o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

item1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo PREFEITURA e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional do Idoso vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- d) Comunicar, de imediato, por escrito o PREFEITURA, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações dasatividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com acomunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- g) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão ou do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo PREFEITURA na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- Empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Fomento e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.
- j) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Fomento, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao daapresentação da prestação de contas final:
- K) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 18.299/19, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do DecretoMunicipal Nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03 alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- I) Abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo PREFEITURA, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos:
- m) Permitir livre acesso de agentes públicos do PREFEITURA, especialmente da Secretaria deApoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores dosórgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de ControleInterno do PREFEITURA e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- Apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes:
- p) Apresentar, ao PREFEITURA, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do DecretoMunicipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- q) Executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento, semoreem conformidade com o OBJETO, pactuado.
- r) Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- comunicar ao PREFEITURA suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- Divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- u) Submeter previamente ao PREFEITURA qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Fomento, observadas as vedaçõesrelativas à execução das despesas e investimentos;



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- v) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- w) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venhas substituí-lo:
- x) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com asdiretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Fomento ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- y) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- Prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários duranteo processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo:
- aa) Promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadasno processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- bb) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo PREFEITURA;
- Apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- dd) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de conflança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- ee) Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder oudo Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bemcomo parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

#### 3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

#### 3.1 DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, gestora financeira do FUMID, coordenar as obrigações decorrentesdeste Termo de Fomento;

#### 3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

- 3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das

#### 08 de Agosto de 2024 - página 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

ações objetodo presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

O Fomentador nomeia como Gestor da Parceria do presente Termo de Fomento a Sra.\_\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_\_, portador do RG nº e do CPF nº .

#### 3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo PREFEITURA para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

#### 3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I,do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo, devendo ser composta conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.4.2. A PREFEITURA ou o CMDPI deverão, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários doplano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na availação da parceria celebrada e documprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se a PREFEITURA se valer do apoio técnico de terceiros.

#### 3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto à PREFEITURA, mediante comunicação, mediante officio, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. A PREFEITURA cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

#### 4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços,

PREFEITURA como tomador dos serviços deste Termo de Fomento.

- 4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014,e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo.
- 4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidadena aplicação dos recursos.
- 4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própriae nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conformeas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 4.6. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do PLANO DE TRABALHO, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
  - a) Somente após a aprovação e assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela pelas partes, a entidade poderá utilizar o recurso.
- 4.7. Quando n\u00e3o utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes ser\u00e3o devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso FUMID ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### 5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

- 5.1. As despesas e investimentos relacionados à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/19.
- 5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso doprazo para a apresentação da prestação de contas.
- 5.3. É vedado à PREFEITURA praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

**OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014 e suas alterações.

- 5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma acreate da despeca.
- 5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese a PREFEITURA pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seia essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.
- 5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.
  - 5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbasrescisórias e encargos trabalhistas.
  - 5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos desteartigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.
  - 5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.429/1992.
  - 5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pelaorganização da sociedade civil, o PREFEITURA poderá, de ofício. promover a deducão dos valores dos repasses mensais.
  - 5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicandose, no que for possível, o disposto noartigo 87 deste decreto.



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- 5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o (s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.
- 5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo deRescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.
- 5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na contapoupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.
  - 5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.
  - 5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não foremutilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.
  - 5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parcería ou os danos decorrentes de restrição àexecução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.
- 5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais comodesvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.286



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

PREFEITURA notificará aOSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I. Sanar a irregularidade;
- Cumprir a obrigação; ou
- Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- 5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o PREFEITURA suspender novos renasses
- 5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de nessoal

#### 6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

- 6.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
- 6.2. Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos con os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 6.3. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Fundo Municipal do Idoso FUMID, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 9.793/2018.
- 6.4. Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social, serão doados a OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5o, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 6.5. Por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade de ações de interesse social promovidas pela OSC.

#### 7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

- 7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com basee nos limites do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

7.3. Os pedidos de alteração deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes

#### 8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Início da realização do programa/projeto/serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa OMDPI.
- 8.2. A renovação deste Termo de Fomento ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
- 8.3. Eventual renovação deste Termo de Fomento, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DETRABALHO.

#### 9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. Os as ações referentes ao programa/projeto/serviço que compõe o presente termo de fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.0.19/2014 e suas alterações.
  - 9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:
    - Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dosserviços;
    - Il Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política nacional do idoso;
  - 9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
    - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
    - II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
    - III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
  - 9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
    - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidasem cada serviço;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

- II Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; III reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- III Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
- 9.2. Informar ao gestor da parceria, se for o caso, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Fomento:
- 9.3. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo CMDPI e pela PREFEITURA;

#### 10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.
  - 10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19.
  - 10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao PREFEITURA reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedadas enontadas.
- 10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.
- 10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.
- 10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição not débito na divida ativa.
  - 10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovidopor meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal n° 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.
  - 10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.
  - 10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

monetária no casoem que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do InstitutoBrasileiro de Geografía e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contasdo Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, oque ocorrer posteriormente.

#### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o PREFEITURA poderá aplicarà OSC as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria oucontrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ejuntada no respectivo processo administrativo.
- 11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidademais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o FUMID.
- 11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois

#### 08 de Agosto de 2024 - página 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

anos

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o FUMID pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção desuspensão temporária

#### 12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interessepúblico que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) días.
- 12.2. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento enseja a sua imediata rescisão, com as suasconsequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.
- 12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste Termo de Fomento:
  - I. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
  - II. A falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme ocaso, nos prazos estabelecidos;
  - III. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV. A paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao PREFEITURA:
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil comoutrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI. O desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acomoanhar efiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
- VII. A alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil emrelação ao objeto da parceria;
- VIII. Razões de interesse público;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dotermo celebrado;
- X. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado:
- 12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2011, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Lei snº 6914/05 e nº 9752/18

- 15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
  - a) Retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens:
  - b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades:
  - c) No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o PREFEITURA, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

#### 16. DO FORO

16.1. Com a assinatura do presente Termo de Fomento, o PREFEITURA e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do PREFEITURA.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 17.2. Para fins do presente Termo de Fomento, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Fomento, composto por .... (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Local-UF,	de	de 20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Criado pela Lei nº 5814/01, de 22/01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, alterado pelas Leis nº 6914/05 e nº 9752/18

prejuízos comprovadamente experimentados pelo PREFEITURA, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízodas demais cominações legais.

- 12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao PREFEITURA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em divida ativa.
- 12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo. quando de sua devolução.
- 12.7. O PREFEITURA encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

#### 13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, no site \_\_\_\_\_\_\_, e também em locais visiveisde suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Fomento até 180 (cento e citenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

#### 14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

- 14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.
- 14.2. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas e investimentos.
- 14.3. As despesas e investimentos relacionados à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
  - a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
  - b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - c) Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
  - d) Pagar despesas a título de taxa de administração
  - e) Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do PREFEITURA Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

1		DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 01/2001, consolidado pela Lei nº 6428/03, 9 9752/18
	PREFEITURA	(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
	Testemunha	Testemunha

#### Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

#### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SIDE/SG/2024

Expediente 78826/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, SEM ENCARGOS, DE BENS MÓVEIS E DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.610, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Capítulo II do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, torna público a quem possa interessar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao recebimento de DOAÇÕES sem encargo de bens móveis mediante o atendimento das disposições e condições previstas no presente edital.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, durante a vigência deste edital, receberá as inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens móveis descrito no Anexo I.
- 1.2. Poderão participar deste Chamamento Público qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira, desde que em situação regular no país, assim como qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, desde que atendam aos requisitos de habilitacão estabelecidos.
- 1.3 As doações visarão ao atendimento do interesse público, a conveniência e a oportunidade da Secretaria e não vincularão ao aceite do bem ofertado.
- $1.4\,$  Aplicar-se-ão ao presente Edital as disposições do Decreto nº 18.610, de 07 de agosto de 2020.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Chamamento Público consiste no recebimento de doações, sem encargos, por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de bens móveis descritos no Anexo I deste edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 09 de agosto de 2024, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico "sde@sjc.sp.gov.br" ou fisicamente por meio dos postos de protocolo da Prefeitura de São José dos Campos.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas ainda mediante protocolo eletrônico, disponível no endereço https://prefbook.sjc.sp.gov.br.
- 3.3 Deverá acompanhar a inscrição o documento denominado de "Anexo II Requerimento e Descrição do Objeto da Doação", devidamente preenchido e assinado.
- 3.4 Para fins de habilitação deverão ainda ser apresentados na inscrição os seguintes documentos relacionados à habilitação:
- 3.4.1 Cópia do RG ou CPF, se pessoa física;
- 3.4.2 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa Jurídica;
- 3.4.3 Comprovação de poderes outorgados para representação do doador, se pessoa jurídica ou terceiro representando pessoa física.
- 3.5 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem os termos deste edital ou não apresentarem os documentos descritos nos itens "3.3" e "3.4".
- 3.6 A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico poderá solicitar complementação de informações ou outros documentos necessários para efetivação da doação.
- 3.7 A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, no caso de habilitação do inscrito, analisará a conveniência e oportunidade do aceite da doação do objeto ofertado e seguirá os trâmites do Decreto nº 18.610, de 07 de janeiro de 2020.

#### 4. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1 A entrega dos bens móveis ofertados em doação sem encargo deverão ser entregues na sede da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, localizada nas dependências do Parque de Inovação Tecnológica, na Avenida Dr. Altino Bondesan, nº 500 Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP.
- 4.2 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, os bens móveis ofertados poderão ser retirados no endereço do doador.

#### 5. DA PUBLICIDADE

- 5.1 O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário do Município, assim como no Portal da Transparência.
- 5.2 Os bens recebidos em doação, após a conclusão do processo administrativo e respectivo recebimento, serão publicados no Portal da Transparência do site da Prefeitura de São José dos Campos.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As inscrições do presente edital poderão ser realizadas em até **02 meses** após a publicação deste Edital de Chamamento Público.
- 6.2 O Chamamento Público possibilitará a seleção e recebimento de mais de um doador e mais de um bem móvel, inclusive do mesmo doador, sem prejuízo de novas inscrições durante o período de vigência do presente Edital.
- 6.3 A Secretaria não se vinculará ao aceite do bem ofertado.
- 6.4 O aceite do bem ofertado deverá ser justificado pela conveniência, oportunidade e ao atendimento do interesse público.
- 6.5 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no artigo 11, do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020.
- 6.5 As doações serão formalizadas por meio de Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis.
- 6.6 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail sde@sjc.sp.gov.br. São José dos Campos, em 08 de agosto de 2024.

#### Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação de Desenvolvimento Econômico

#### ANEXO I - Descrição dos Materiais Passíveis de Aceite de Doação

A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, por meio de Chamamento Público, nos termos do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, receberá a oferta de doação sem encargo, que será objeto de análise de oportunidade e conveniência, de um veículo de passageiro tipo ônibus, em perfeito estado de conservação, além de pleno funcionamento, para poder atender as especificações de uso desta Secretaria, desenvolvendo o programa a qual for destinado.

Destacando que o referido bem, não possua nenhuma demanda administrativa ou judicial, assim como nenhum ônus decorrente de uso inadequado ou ainda sobre questões documentais.

#### ANEXO II - Pessoa Jurídica

Requ	erime	nto e Descriç	ão do	Objet	to c	da Doa	açã	ю					
			pes	soa	jι	urídica	1,	ins	crita		no	CNPJ	n'
						е		inscr	ição		mun	icipal	n'
			,	sec	diad	da	na	_ ١					
			,	nest	е	ato	re	eprese	enta	da	por		
									,	ins	scrito	(a)	no
CPF	nº								е	Re	egistro	Geral	n'
				, do	omi	iciliado	o (a	a) na _					
										,	venho	REQUE	REF
inceri	റട്റ മ	SEdital do Cl	namar	nanto	Di	íblico	nº	04/011		36/	2024 =	oferecer	n

inscrição no Edital de Chamamento Público nº 04/SIDE/SG/2024 e oferecer em doação o seguintes bem móvel:

Item	Descrição do objeto oferecido em doação	Quantidade	Valor Total
1			
2			

Consoante às disposições do Decreto Municipal  $n^o$  18.610, de 07 de agosto de 2020, e para fins de habilitação do Chamamento Público  $n^o$  04/SIDE/SG/2024, em relação ao doador, declaro:

- Inexistência de demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao bem móvel descrito acima e oferecidos em doação;
- Inexistência de condenação em ato de improbidade administrativa;
- Inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Inexistência de declaração de inidoneidade ou de fato impeditivo para habilitação ao Chamamento;
- Que no quadro de funcionários inexiste empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como inexiste empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por fim, declaro sob as penas da lei que todas as informações e documentos juntados no presente requerimento são verdadeiros.

Assinatura do Interessado

#### ANEXO II - Pessoa Física

Requerimento e Descrição do Objeto da Doação
\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no
CPF nº \_\_\_\_\_\_\_ e Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_,
domiciliado (a) na \_\_\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, venho **REQUERER** inscrição no Edital de Chamamento Público nº 04/SIDE/SG/2024 e oferecer em doação os seguintes bens móveis:

Item	Descrição do objeto oferecido em doação	Quantidade	Valor Total
1			
2			

#### 08 de Agosto de 2024 - página 14

Consoante às disposições do Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, e para fins de habilitação do Chamamento Público n° 04/SIDE/SG/2024, em relação ao doador. declaro:

- Inexistência de demandas administrativas ou judiciais relacionadas aos bens móveis descritos acima e oferecidos em doacão;
- Inexistência de condenação em ato de improbidade administrativa;
- Inexistência de prática de crime contra a Administração Pública;
- Inexistência de impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Inexistência de declaração de inidoneidade ou de fato impeditivo para habilitação ao Chamamento;

Assinatura do Interessado

ANEXO III - Termo de Doação de Recebimento de Bens Móveis
Processo Administrativo nº
Doador:
Donatária: Prefeitura de São José dos Campos
Objeto da Doação:
Pelo presente instrumento,
denominado neste Termo de Doador e a Prefeitura de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 46.643.466/0001-06, neste ato denominada de DONATÁRIA, representada pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. Alberto Alves Marques Filho, inscrito no CPF nº 074.121.848/81 e Registro Geral nº 14.684.893-7 SSP/SP, com base no Decreto nº 18838, de 16 de junho de 2021, que regulamenta a delegação de competência, celebram entre si, contrato de doação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.610, de 07 de agosto de 2020, do Chamamento Público nº 04/SIDE/SG/2024 e do Processo Administrativo nº 93043/2024.  Assim sendo, as partes concordam com a doação e firmam o presente instrumento de DOAÇÃO denominado de TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL Nº / de de 2024.
DOADOR Testemunha 1:
 DONATÁRIA

#### Secretaria de Proteção ao Cidadão

Testemunha 2:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 72.0169.0260.0000 - NP 2439972; BAIRRO PUTIM - II 35.0087.0025.0000 - NP 2439953:

-DEVERA REMOVEROBSTACULO DA SARJETA NOS ACESSOS PARA VEICULOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGO 8 DA LEI Nº 006354/2003 SOLICITAMOS QUE V .S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 DIAS, A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTE. BAIRRO PUTIM - II 35.0087.0025.0000 - NP 2439954;

-DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI N° 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO VILA LETONIA - II 45.0047.0004.0000 - NP 2437413; BAIRRO - II 33.0002.0004.0000 - NP 2442038; BAIRRO CAPAO GROSO - II 82.0154.0007.0000 - NP 2440646; BAIRRO DO PARARANGABA - II 15.0001.0033.0000 - .000NP 2440472; BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 91.0001.0004.0000 - NP 2442715;

-DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO - II 33.0002.0004.0000 - NP 244203:

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLACAO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI N° 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLACAO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM ALVORADA - II 55.0020.0010.0000 - NP 2411075; BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 51.0028.0015.0000 - NP 2443099; CNPJ 06.998.528/0001-88 - NP 2442376

-VOSSA SENHORIA DEVERA RETIRAR VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V .S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE 1 (UM), A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM AUGUSTA - CPF 165.004.098-92 - NP 2441795; BAIRRO VILA TEREZINHA - CPF 393.637.608-55 - NP 2441457; BAIRRO SERIMBURA - CNPJ 05.822.728/0001-12 - NP 2439133; BAIRRO CAJURU - CPF 740.516.018-20 - NP 2441374; BAIRRO MONTE CASTELO - CPF 218.904.158-98 - NP 2443253;

DEVERA EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIA DA EDIF, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE: BAIRRO DO RONDA - II 31.0056.0018.0000 - NP 2442952:

- DEVERA FECHAR O ALINHAMENTO DO IMÓVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/SAÚDE DE VINHOS/TRANSEUNTES, CONTRARIANDO A LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 51.0001.0004.0000 - NP 2442713;

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO DO PARARAMGABA - II 59.0124.0027.0000 - AIM 2436614 - PROC 92698/2024; BAIRRO LIMOEIRO - II 49.0126.0008.0000 - AIM 2439712 - PROC 86160/2024; BAIRRO CAJURU - II 80.0299.0032.0000 - AIM 2437753 - PROC 95248/2024; BAIRRO JARDIM TOPAZIO - II 30.0075.0018.0000 - AIM 2439646 - PROC 85707/2024;

DESCARREGOU AGUA SERVIDA EM LUGADOURO PUBLICO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 E 54 DA LEI 007815/2009, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 72.0169.0260.0000 - AIM 2439973 - PROC 92100/2024; BAIRRO VILA TUPI - II 13.0042.0007.0001 - AIM 2439872 - PROC 86870/2024;

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.286

-NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO CAJURU - II 80.0288.0038.000 - AIM 2437531 - PROC 95178/2024;

-NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO ALEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO CAJURU - II 80.0288.0038.0000 - AIM 2437530 - PROC 95196/2024; II 80.0299.0032.0000 - AIM 2437757 - PROC 95259/2024; BAIRRO CENTRO - II 42.0036.0019.0000 - AIM 2439642 - PROC 86111/2024; BAIRRO LIMOEIRO - II 49.0126.0006.0000 - AIM 2439716 - PROC 86177/2024; II 49.0126.0005.0000 - AIM 2439812 - PROC 91476/2024; BAIRRO JARDIM TOPAZIO - II 30.0075.0018.0000 - AIM 2439645 - PROC 86574/2024; II 30.0075.0018.0000 - AIM 2439645 - PROC 86574/2024; II 30.0075.0018.0000 - AIM 2439645 - PROC 865709/2024;

-NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2250126 DE 10/05/2021, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO VILA PROGRESSO - II 32.0008.0035.0000 - AIM 2440115 - PROC 86757/2024; BAIRRO CAJURU - II 80.0299.0032.0000 - AIM 2437756 - PROC 95250/2024; II 80.0309.0018.0000 - AIM 2437455 - PROC 95217/2024;

**DEPOSITOU/LANÇOU RESIDUOS EM LOCAL IMPROPRIO**, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 13 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. FICANDO Vª Sª SUJEITA À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO CAJURU -** CPF 415.974.428-10 - AIM 2438352 - PROC 92282/2024;

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ENTRADAS/CAMINHOS PUBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § UNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO JARDIM TOPAZIO - II 30.0075.0018.0000 - AIM 2439647 - PROC 86154/2024;

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 247.651.658-92 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O LOCAL RECLAMADO ESTA SOB AÇÃO FISCAL, TENDO SIDO NOTIFICADO, E A PRESENTE AÇÃO FISCAL SEGUIRÁ NOS TRÂMITES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **PROCESSO 87147/2021** 

# Licitações

#### Secretaria de Saúde

**Edital de licitação:** PE 043/SS/2024. Objeto: Aquisição de Medicamento - Biperideno, Cloridrato. Abertura em 20/08/2024 às 08h30.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 138/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 133/2023, para o fornecimento de materiais odontológicos diversos - grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
20	ESPATULA PARA INSERCAO DE HIDROXIDO DE CALCIO.	PC	12	7,3300
24	ESPATULA DE ACO N 7(VIDE 1 77 23 0002 8).	PC	4	9,3900
30	FIO DE SUTURA DE SEDA - NUMERO 4-0, AG 1,7 CM, 1/2 CIRC. CILIND. FIO AGULHADO PRETO TRANCADO, CLASSE 2, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, 45 CM.	EV	500	2,1900
31	EDTA DISSODICO, USO ENDODONTICO, FRASCO COM 20 ML, COMPOSTO POR ACIDOETILENODIAMINOTETRACETICO DISSODICO E AGUA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, INSTRUCOES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE UM ANO.	FR	2	4,7700

32	EXTRATOR DE BROCA DE PLASTICO, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, MODELO UNIVERSAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA DO PRODUTO.	PC	12	25,3300
33	PICHA PARA ACONDICIONAMENTO DE RAIO-X, DE PELICULA PARA PERIAPICAL, COM DOIS FUROS COM PROTETORES, DE TAMANHO APROXIMADO 12 CM X 8 CM, CONTENDO DADOS DE NOME, INDICACAO, Nº E DATA - PACOTE COM 100 FICHAS.	PT	7	10,4700
35	ESCALA DE CORES BIOTONE CONTENDO AS CORES: 62, 65, 66, 67 E 69.	PC	2	39,9900
38	FILME PVC - 28 CM X 15 M - CAIXA SEM SERRILHA.		250	1,9000
1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1011, PASSIVEL DE ESTE- RILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDI- VIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	50	1,9000
2	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1012, PASSIVEL DE ESTE- RILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDI- VIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	62	1,9000
3	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1015, PASSIVEL DE ESTERI- LIZACAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	100	1,9000
4	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N 1031, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	50	1,9000
5	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N 1033, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	50	1,9000
8	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1090, PASSIVEL DE ESTE- RILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVI- DUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	50	1,9000
9	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N 1016 HL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	62	1,9000
22	FORCEPS N 16.	PC	8	54,0000
23	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO.	PC	12	9,4000
28	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PO PURO, EMBALADO EM FRASCO DE 10 G, PRODUTO APRESENTADO EM FORMA DE PO, ACONDIDIONADO EM VIDRO DE 10 G, INDICADO COMO MEDICACAO CURATIVA INTRA-CANAL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM TAMPA DE LACRE, DENTRO DE CAIXA PROPRIA, COM DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE, COM DADOS DO FABRICANTE, ARMAZENAMENTO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	FR	25	4,0800
29	HEMOSTATICO LOCAL, ESPONJA COLAGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, EMBALADO EM CAIXA COM 40 UNIDADES DE 1 X 1 X 1 CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, COM VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PC	317	4,1100
39	ESCOVA DENTAL TIPO ADULTO, CABO RETO, BORDOS ARREDONDADOS, CERDAS EXTRA MACIAS, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM, NAO ULTRAPASSANDO 1,6 CM DE LARGURA MAXIMA DA CABECA, APRESENTADO MULTITUFOS ATOXICOS APARADOS E ARREDONDADOS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGENEAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU DE QUALQUER OUTRO LABORATORIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996.	UN	833	0,5900

40	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS EXTRA MACIAS, PONTAS POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNO DO CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 14,5 A 15,5 CM. PARTE ATIVA ENTRE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO A 1,0 CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS DE TRES A QUATRO FILEIRAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ACONDICIONADA EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	UN	12500	0,5200
26	BROCA DE BATT EM ACO - PARTE ATIVA EM FORMA DE CONE C/ 0,12 MM DE DIAMETRO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	8	10,0000
27	BROCA DE BATT EM ACO - PARTE ATIVA EM FORMA DE CONE C/ 0,14 MM DE DIAMETRO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DO PRODUTO.	PC	8	10,0000
36	FACA PARA GESSO EM INOX, CABO DE MADEIRA.	PC	4	11,7000
6	ESPELHO BUCAL PLANO № 5, S/ CABO, ACO INOX, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM DADOS DO FABRICANTE.	PC	208	2,6200
11	ESCOVA DE ROBINSON, PARA CONTRA ANGULO, HASTE DE ACO INOX E LATAO NIQUELADO, PARA PROFILAXIA EM FORMA DE PINCEL, CERDAS CONICAS DE NYLON, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE: DADOS DO FABRICANTE, DATADE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PC	500	1,5500
12	ALAVANCA SELDIN DIREITA.	PC	8	21,6500
13	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA.	PC	8	21,6500
14	HOLLENBACK N° 3 - S.	PC	12	6,2000
15	LE CRON.	PC	4	9,3200
16	ESCAVADOR № 5.	PC	12	7,2400
17	ESCAVADOR № 18.	PC	12	7,1600
18	ESPATULA DE ACO N 24.	PC	12	9,3900
19	ALVEOLOTOMO CURVO.	PC	8	59,8900
21	EXPLORADOR DUPLO N 5.	PC	17	6,9300
25	EXTRATOR MC-CALL - 11 / 12.	PC	12	11,3300
37	KIT DE MOLDAGEM DE SILICONA DE CONDENSACAO - KIT CONTENDO BASE DENSO/REGULAR OU FLUIDA/ATIVADOR OU CATALISADO.	KT	17	97,1200

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 253/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 20/2024, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIU EM COBRE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO.	PC	166	58,0000
2	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO CHUMACO COM CAMADA INTERNA DE ALGODAO HIDROFILO, TAMANHO 15 CM X 30 CM.	PC	50.000	0,6800

3	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO CHUMACO, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE ALGODAO HIDROFILO RECOBERTA POR TECIDO DE GAZE, TAMANHO 10 CM X 15 CM.	PC	37.500	0,4400
4	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO PARA EQUIPO DE INFUSAO MULTIPLA DE 2 VIAS, COM PINCA E TAMPA PROTETORA EM CADA VIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	4.000	0,4920
5	COLETOR UNIVERSAL, EM PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, BOCA LARGA (50MM DE DIAMETRO E 40MM DE ALTURA), CAPACIDADE 80ML, COM ESPATULA PARA COLETA DE MATERIAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	8.333	0,2967
6	COLETOR PARA MATERIAL DESCARTAVEL, PERFURO CORTANTE E CONTAMINADO, DE FACIL MONTAGEM, SEGURO E RESISTENTE, COM SACO PLASTICO COM DUPLA FUNCAO PARA O TRANSPORTE DE COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA FORRACAO DOS ACESSORIOS INTERNOS, POSSUI FUNDO RIGIDO, CINTA E BANDEJA FORMANDO UM REVESTIMENTO INTERNO EVITANDO PERFURACOES E VAZAMENTOS - CAPACIDADE TOTAL DE 07 LITROS.	PC	5.000	2,5900
7	DETERGENTE ENZIMATICO BIOLOGICO A BASE DE PROTEASE, LIPASE E AMILASE, BACTERIOSTATICO, BIODE-GRADAVEL, EM SOLUCAO COM SURFACTANTE NAO IONICO, CONTENDO 10 % DE ALCOOL ISOPROPILICO, PH NEUTRO, FRASCO COM 1000 ML, QUE POSSA SER DILUIDO NA PROPORCAO NAO ACIMA DE 4 1000 ML.	L	150	14,9944
8	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG ADULTO PARA MONITO- RIZACAO, COM SISTEMA CONDUTOR SOLIDO, DE BAIXISSIMA IMPEDANCIA, HIPOALERGENICO, MATERIAL MACIO QUE NAO RESSEQUE, COM GEL E DE FACIL APLICACAO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, IDENTIFICACAO DE FABRICANTE E DO RESPONSAVEL TECNICO. EMBALAGEM COM NO MAXIMO DE 50 UNIDADES.	PC	50.000	0,1790
9	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDOS 100% ALGODAO EM TRAMA SIMPLES E UNIFORME COM 13 FIOS POR CM², DIMENSOES DA COMPRESSA ABERTA NAO INFERIOR A 30CM X 13CM, DIMENSOES DA COMPRESSA DOBRADA APROXIMADAMENTE 7,5CM X 7,5CM APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS (ALVEJANTE, GORDURA E AMIDO) E BOA ABSORCAO PARA LIQUIDOS E FLUIDOS CORPOREOS.	PT	208.333	0,4080
10	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 19G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPC. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	250	0,4380

	ARIO DO MUNICIPIO Nº 3.28			
11	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 21G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	5.000	0,3400
12	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 23G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIVINDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	1.000	0,5112
13	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 25G, C/ AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN.1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/ PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/ CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERINGA/ EQUIPO, TAMPA TIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/ PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS PORT MS-SVS, 23/01/96.	PC	166	0,4850

14	DISPOSITIVO PERIFERICO ALADO P/ INFUSAO INTRAVENOSA CURTA PERMANENCIA/COLETA DE SANGUE TAM 27G, C/AGULHA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ACO INOX, (NBR 5601-304), COMPR. MIN. 1,8 CM E MAX. 2,1 CM, SILICONIZADA, BISEL CURTO, BI ANGULADO, TRI-FACETADO, AFIACAO PRECISA, PROTETOR PLASTICO TOTAL RIGIDO NA AGULHA, DISPOSIT. SEGURANCA EFICAZ POS PUNCAO, CONF. PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, ABA DE EMPUNHADURA E FIXACAO FORMATO DE BORBOLETA C/PERFIL INFERIOR PLANO, FLEXIVEL, ENCAIXE MACHO/FEMEA, PERFEITA FIXACAO ENTRE TUBO E AGULHA, TUBO EXTENSOR VINILICO C/CONECTOR DISTAL FEMEA TIPO LUER LOCK, PVC FLEXIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, TRANSPARENTE, COMPR. MIN. 25 CM MAX. 30 CM, IDENTIFICA CALIBRE EM CODIGO DE CORES NA NBR 9259/86-4.2.4, ENCAIXE PERFEITO NA SERIRGA/EQUIPO, TAMPATIPO ROSCA. FILTRO BIOLOGICO ANTERIOR A AGULHA P/PARTIC. > 0,22 MICRA, SISTEMA FECHADO CONF. NR 45. EMBALAG. INDIVID. (RDC 185/2001), PAPEL GRAU CIR. C/ BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PROD. ATE MOMENTO DE USO, INTERIOR VISIVEL, IDENTIFIC LEGIV/INDELEV: DATA ESTERILIZ (OX. ETILENO). REG. MS POOT MS-SVS, 23/01/96.	PC	100	0,4000
15	DISPOSITIVO, TIPO OCULOS, PARA INSTILACAO DE OXIGENIO ATRAVES DE INTRODUTORES NASAIS PROMOVENDO A ELEVACAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE. DEVE SER ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SILICONIZADO, ATOXICO, COM PRONGUE NASAL FLEXIVEL, COM REGULAGEM NA SUA EXTENSAO PARA FIXACAO ADEQUADA, CONEXAO PARA OXIGENIO TIPO UNIVERSAL. COMPRIMENTO NAO INFERIORA 1,30 CM. REGISTRADO NAANVISA.	PC	250	0,8200
F	enrimente à Lei nº 0 000002 est 150 0 0 e en Decrete nº 0057/07		ulamanta a Dae	iatra da Drasas

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 358/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 72/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLVII.

	nemes arreises graps / LT m			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA (VIDE164570001-9).	CA	23.333	0,3300
2	NISTATINA 25.000 UI/ G - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 60 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DAANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007 (1.64.62.0006/0).	BG	3.000	5,9897
4	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG - FRASCO-AMPOLA (1 64 17 0002 2).	FA	83	17,4999
5	NORETINDRONA, ACETATO 0,35 MG (NORETISTERONA) - BLISTER C/35 CP.	СР	17.500	0,1950
6	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO (1 64 54 0045 7).	CP	13.333	0,2993
7	OLEO MINERAL PARA USO ORAL - FRASCO C/ 100 ML (VIDE 1 64 42 0003 9).	FR	2.916	2,7600
8	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA.	CA	1.666.666	0,0378
9	OLEO DE AMENDOAS - FRASCO C/ 100 ML.	FR	833	5,9024
10	OMEPRAZOL 40 MG - PO LIOFILO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE - USO EV.	FA	1.166	5,7100
11	NISTATINA 100.000 UI/ ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 50 ML + CONTA-GOTAS GRADUADO.	FR	833	4,5000
12	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA.	UN	2.666	6,0000
13	NOREPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 2,0 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML.	AM	125	1,9666

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 214/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 74/2024, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo X.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	
1	ATADURA DE CREPOM 6 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO E PESO 13,3 G.	PC	5.833	0,2850	

	100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOSI CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 10456 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 21,8 G.			
3	ATADURA DE CREPOM 15 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARCATERISTICAS ESPECIFICAS COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 32,7 G.	PC	25.000	0,6800
4	ATADURA DE CREPOM 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 42,8 G.	PC	12.500	0,8930
5	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS.	PC	12	15,9900
6	BISNAGA PARA SOLUCAO, TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE PARA 250 ML, CONFECCIONADA. EM PLASTICO FLEXIVEL NA COR AMBAR, COM TAMPA ROSQUEADA, IMPEDINDO O EXTRAVASAMENTO DE SOLUCAO, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMB. UNITARIA, CONSTANDO A IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	PC	41	3,0400
7	CABO PARA BISTURI, EM METAL RESISTENTE, COM PERFEITO ENCAIXE NA LAMINA COM SERRILHA ANTI-DESLIZANTE, N° 3, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	6	11,8100
8	CABO PARA BISTURI, EM METAL RESISTENTE, COM PERFEITO ENCAIXE NA LAMINA COM SERRILHA ANTI-DESLIZANTE, Nº 4, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	6	11,8100
9	BOBINA DE PAPEL P/ DISPENSADOR DE SENHAS - ROLO C/ 4 CM DE LARGURA E 2000 ETIQUETAS (NUMEROS).	RL	250	10,3300
10	BANDAGEM ANTI-SEPTICA, ANTIALERGICA, SISTEMA CONTINUO, PARA USO APOS COLETA DE SANGUE.	PC	166.666	0,0210
11	BATERIA 1.5/1.55 V LR 41 - PARA USO EM TERMOMETRO CLINICO DIGITAL TIPO CANETA, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	PC	20	0,8400
12	BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL E DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA NR-32 E IMPOSSIBILITE REUTILIZACAO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA E GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E APRESENTE VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PC	16	2,9900
13	AVENTAL DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, NAO ESTERIL, GRAMATURA NAO INFERIOR A 40 G/M², COM PUNHO ELASTICO, 100% CONFECCIONADO EM TNT ( TECIDO NAO TECIDO), ATOXICO, HIPOALERGENICO, SEMI-IMPERMEAVEL, RESISTENTE A TRACAO E ABRASAO, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, INSERIDAS NA PARTE FRONTAL DO MATERIAL PARA AMARRACAO POSTERIOR, DECOTE COMUM RENTE AO PESCOCO COMTIRAS PARAAJUSTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 1,25 M, GARANTIA DE RESISTENCIA A UMIDADE E ACAO DE FUNGOS E BACTERIAS, EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA SUPERIOR A 91% - LEVEZA NAO INFLAMAVEL, HEMORREPELENTE, HIDRORREPELENTE E COM BIAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	PC	40.000	2,2500
14	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL NAO ESTERIL SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NAO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA ENTRE 40 E 50G, APRESENTANDO 60 X 60 CM.	PC	5.833	0,6300
16	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA TERMINAL DE AUTOATEN- DIMENTO DE TELA TOUCH SCREEN 76MM X 365 METROS, 1 VIA, 56 G/M².	RL	350	71,1500

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 338/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 76/2024, para o fornecimento de medicamento - tiroxinas - grupo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO		
1	1 TIROXINA SODICA					
1.1	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG (VIDE COD. 1.64.76.0001/1).	CP	583.333	0,0834		
1.2	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 100 MCG.	CP	283.333	0,0665		
1.3	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG.	CP	583.333	0,0835		

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.

sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Indeferimento de recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide INDEFERIR o Recurso interposto pela empresa FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA., referente ao PE 026/SS/2024. Objeto: Aquisição de Mobiliário para Escritório.

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 026/SS/2024. Objeto: Aquisição de Mobiliário para Escritório - Lotes 1 a 10. Adjudicada/Homologada em 08/08/2024.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

## **Contratos**

#### Divisão de Formalização e Atos

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 418/2022

DATA: 06/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO TIPO BASCULANTE

NOVA VIGENCIA: 20/09/2026 VALOR: MAIS R\$ 713.913,30

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64094/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 431/2023

DATA: 07/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA

/ PA CARREGADEIRA NVOA VIGENCIA: 14/08/2025 VAI OR: MAIS R\$ 292 982 40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 087/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65404/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 408/2022

DATA: 07/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATENA SERVICOS E LOCACOES LTDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM CAMINHAO TIPO BASCULANTE

NOVA VIGENCIA: 26/09/2026 VALOR: MAIS R\$ 1.877.126,40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 64094/2022

 $2^{\circ}$  TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 423/2022

DATA: 07/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INEP INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME - ECODOPPLER TRANSCRANIANO.

NOVA VIGENCIA: 11/08/2025 VALOR: MAIS R\$ 87.612,77

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 11615/2022

#### DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.286

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 540/2023

DATA: 07/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVICE SOLUTIONS SOLUCOES EM CONTACT CENTER LTDA - ME

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTAO DE CREDITOS TRIBUTARIOS, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR A COBRANCA ADMINISTRATIVA DOS CREDITOS TRIBUTARIOS E ATIVOS PUBLICOS.

NOVA VIGENCIA: 26/09/2025 VALOR: MAIS R\$ 5.280.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 143/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 96516/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 358/2024

DATA: 08/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VIACAO JACAREI LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE PARA PAGAMENTO DE CONDUÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO - GUARAREMA X JACAREÍ

VALOR: MAIS R\$ 751,50

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53785/2024

### **Portarias**

#### Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0104 DE 05 AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 05/08/2024 à 12/08/2024 para o empregado ERICA APARECIDA DOS SANTOS, Cargo: ANALISTA DE GESTÃO - ENGENHEIRA AMBIENTAL, Funcionário 11/1, CPF/MF: 405.490.028-39, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA Nº 0105 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 12/08/2024 à 30/08/2024 para o empregado Marcel Wada, Cargo: Analista Ambiental, Funcionário 12/1, Carteira de Trabalho: 080958, série: 00272, CPF/MF: 302.684.818-22, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0106 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 19/08/2024 à 07/09/2024 para o empregado Leonardo Luquini Alves Rodrigues, Cargo: Diretor Ambiental, Funcionário 9/1, Carteira de Trabalho: 44383, série: 00333, CPF/MF: 362.373.568-00, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0107 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as férias do empregado público do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de gozo de férias de 02/09/2024 à 21/09/2024 para o empregado LAÍS DOS ANJOS SEGURA GIMENEZ, Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO, Funcionário 17/1, Carteira de Trabalho: 0016465, série: 00333, CPF/MF: 369.020.278-70, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2024

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

#### CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0108 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a substituição do Conselheiro indicado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente do município consorciado de Monteiro Lobato, participante do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º **SUBSTITUIR**, a pedido, o Conselheiro Roberto Suzano Bleier, portador do RG: 33457400-2 e CPF/MF: 385.562.198-53, indicado como representante da Sociedade Civil - Associação Terra Nascente - CNPJ: 33.467.305/0001-67 do Município de consorciado de Monteiro Lobato, **pelo** Conselheiro Anderson Diego dos Santos Alves portador do RG: 40.679.565-4 e CPF/MF: 320.720.178-40, indicado como representante da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - APPR do município consorciado de Monteiro Lobato, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social, previstos no art. 18 e art. 19 do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

#### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2365/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 71896/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. LUIS FERNANDO DA COSTA, matrícula 442380/2, ocupante do cargo de PROCURADOR / ASSESSOR ESPECIAL CONSULTIVO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, vaga nº 30110, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, de provimento em comissão, criado pela Lei 681/2023 em substituição ao Sr. ANDRE SALLES BARBOZA, durante o período de gozo de férias de 05/08/2024 a 09/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2366/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 71896/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. LUIS FERNANDO DA COSTA, matrícula 442380/2, ocupante do cargo de PROCURADOR / ASSESSOR ESPECIAL CONSULTIVO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, vaga nº 30110, da SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, criado pela Lei 681/2023 em substituição ao Sr. ANDRE SALLES BARBOZA, durante o período de gozo de férias de 12/08/2024 a 16/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2367/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GIOVANNA DE ASSIS FONSECA, matrícula 682534/5, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 06/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2368/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria 2061/2022, de 11/08/2022, que concedeu licença sem vencimentos ao Sr. BRUNO CESAR MARTINS DOS SANTOS, matrícula 639140/1, ocupante do cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a partir de 05/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2369/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. BRUNO CESAR MARTINS DOS SANTOS, matrícula 639140/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento EFETIVO, criado pela lei 678/2023, a contar de 05/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2370/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 74451/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. CARLOS EDUARDO SILVA ARAUJO, matrícula 758115/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19A, vaga nº 6333, de provimento em comissão, criado pela Lei 3939/1991 e suas alterações em substituição à Sra. BARBARA SABRINA DE CAMPOS, durante o período de gozo de férias de 21/08/2024 a 29/08/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 2371/2024

07 de Agosto de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 68385/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RODRIGO DA SILVA GONCALVES, matrícula 619158/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE CONTABILIDADE, vaga nº 28490, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela Lei 10294/2021 em substituição ao Sr. HEITOR SOARES SIQUEIRA CUNHA DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 26/08/2024 a 30/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Educação

PORTARIA Nº 120/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011. resolve:

Cessar os efeitos da Portaria 026/SEC/23, que concedeu Gratificação de Projetos a SIMONE DOS SANTOS SILVA, matrícula 533830/14, ocupante do cargo de Professor I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2024.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

#### PORTARIA Nº 121/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011. resolve:

Cessar os efeitos da Portaria 273/SEC/22, que concedeu Gratificação de Projetos a THAIS NASCIMENTO SANTOS, matrícula 689580/1, ocupante do cargo de Professor II, de provimento efetivo, a partir de 13/06/2023.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

## **Fundhas**

#### Edital 003/2024

Concurso Homologado em: 19/04/2024

Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 09/08/2024, às 13h30, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso.

Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:

- a) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida ou enviada, via email, em boa qualidade;
   b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página
- b) Carteira de Traballo e Previdencia Social (CTF3) Digital, e copia da pagina da \*emissão.
  c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão será aceito como
- comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartao cidadao será aceito como comprovante, somente se for segundo emprego registrado.)
- d) Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- f) Cédula de Identidade (RG) no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro. No máximo de 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação CNH);
- g) Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
- h) Certificado de reservista (se candidato masculino);
- i) Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato;
- I) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função: - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;
- m) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- n) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- o) Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original). Incluindo na Declaração se houve ou não nada que desabone;
- p) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores. Caso tenha sido professor eventual, não há necessidade de apresentar a declaração;
- q) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
- r) Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
- s) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família; t) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos,
- trazer declaração escolar; u) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família:

- v) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa); w) Curriculum Vitae atualizado;
- x) Carteira de Vacinação atualizada, do candidato;
- \* O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, www.gov.br para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).

Item necessário adicionado:

-Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

- Acompanhamento Pedagógico;

- Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico;
- Cultura Maker.
- Arte e Cultura;
- Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

- Promoção de Saúde e Cidadania;

THAIS APARECIDA PEREIRA BATISTA - Classificação:12º MARIA HELENA NUNES DE JESUS - Classificação: 13º GRAZIELA LAURA DA S. MEDEIROS - Classificação: 14º

MARCOS PAULO DA SILVA - Classificação: 15º

VANIA FERNANDES NOLASCO PEREIRA - Classificação: 16º

PAULA MOURÃO CASTRO - Classificação: 17º WENDY GRASIELE DA SILVA - Classificação: 18º

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS GALLINA - Classificação: 19º

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe

Divisão de Recursos Humanos

Ao receber a Convocação, confirme o recebimento e caso necessário, entre em

contato com Marizete

DRH, tel.: 3932.0553.

## **Anexos**

#### Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

mpresa: ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO	L PA	LATAIS SJ CAMPOS	Página: 1
eríodo: 01/01/2023 a 31/12/2023			
Bala	nço	Patrimonial	
itivo			0.15.005.00
ATIVO			345.605,3
ATIVO CIRCULANTE			285.459,8
DISPONIVEL			285.172,7 3.793,0
CAIXA			3.793,0
CAIXA GERAL			106.992,7
BANCO CONTA MOVIMENTO			37.308,6
POUPANÇA BANCO BRASIL 175-9 / 107734-1			229,9
BCO BRASIL - POUP - BAZAR 106508-4			49.997,0
BANCO DO BRASIL 108995-1			19.457,1
SICOOB C/C 13588-7			174.387,0
APLICACOES FINANCEIRAS			75.461,9
APLICACAO BRASIL 107734-1			12.833,0
BB RENDE FACIL 107206-4			506,9
BB RENDA FIXA 106508-4			44.571,9
BB RENDE FACIL 108732-0			41.013.1
BB RENDE FACIL 121935-9			287.0
CREDITOS			287.0
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR			287,0
IRRF A RECUPERAR			60,145,4
ATIVO NAO CIRCULANTE			60.145,4
IMOBILIZADO			185.487,2
BENS MOVEIS			61.016,7
MOVEIS E UTENSILIOS			6.078,0
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			10.259,0
COMPUTADORES E PERIFERICOS			38.038,5
VEICULOS			1.117,6
EQUIP. DE RADIO E TELEFONIA			68.977.2
EQUIPAMENTOS INFORMATICA			(125.341,7
(-) DEPRECIACOES			(3.837,6
( - ) DEPRICIACAO EQUIP INFORMATICA			(121.504.1
( - ) DEPRECIACOES ACUMULADOS			(121.504,1
PASSIVO PASSIVO			345.605,3
PATRIMONIO LIQUIDO			345.605,
SUPERAVIT/DEFICT ACUMULADOS			345.605,3
SUPERAVIT OU DEFICT ACUMULADO			345.605,
SUPERAVIT DEFICT DO EXERCICIO			149.353,
SUPERAVIT/DEFICT ANTERIORES			196.251,
São José dos C	ampo	s, 31 de dezembro de 2023.	
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial 345.605,32 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e	cujo:	valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido Reais e trinta e dois Centavos)	importam em R\$
elet	_	Manuele G. Alver	
Direct		Contador	
Eliana Bonadio Becker Molina		Manuela Ferreira Alv	28
CPF: 199.181.308-22		CT CRC: 274172/O-8	

mpresa: ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO L PALATAIS SJ CAMPOS	Página:
NPJ: 53.325.817/0001-04	
eríodo: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Demonstração do Resultado do Período	
RECEITA ATIVIDADE SAUDE	
Repasse	
REPASSE PREFEITURA SAUDE	255.950,52
Repasse Total:	255.950,52
= RECEITA ATIVIDADE SAUDE Total:	255.950,52
DESPESAS ATIVIDADE SAUDE	
Despesa com Pessoal	
VALE REFEICAO/ALIMENTACAO SAUDE	25.719,07
VALE TRANSPORTE	3.033,00
SALARIOS E ORDENADOS SAUDE	126.970,38
AJUDA DE CUSTO SAUDE	2.037,35
FGTS SAUDE	11.553,94
PIS FOLHA DE PAGAMENTO SAUDE	1.175,81
UNIFORME P/ FUNCIONARIOS SAUDE	474,39
Despesa com Pessoal Total:	170.963,94
Utilidades Publicas	
AGUA SAUDE	912,06
TELEFONE SAUDE	899,95
ENERGIA ELETRICA SAUDE	1.446,58
Utilidades Publicas Total:	3.258,59
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	46 940 90
	46.819,80
Locação de Imoveis Total:	46.819,80
Despesas tributarias DESPESAS BANCARIAS EMENDA	229,50
Despesas tributarias Total:	229,50
= DESPESAS ATIVIDADE SAUDE Total:	221.271,83
= RECEITA	221.271,03
Receitas Diversas	
RECEITAS DIVERSAS	26.214,30
Receitas Diversas Total:	26.214,30
Receitas Financeiras	20.211,00
REND APLIC 107734-1 BRASIL	5.188,85
RENDIMENTO POUP BRASIL 107734-1	2.689,13
REND APLICAÇÃO 108732-0	769,89
REND BB RENDE FACIL 108732-0	109,33
REND APLIC 121935-9	585.30
REND APLIC SICOOB	131,57
Receitas Financeiras Total:	9.474,07
= RECEITA Total:	35.688,37
= RECEITA ATIVIDADE ASSISTENCIA	
Repasse	
REPASSE CONVENIO PREFEITURA	293.730,98
Repasse Total:	293.730,98
Doações	
DOACAO NOTA FISCAL PAULISTA	133.303,97
DOACOES	46.497,08
Doações Total:	179.801,05
Receitas Diversas	
SERVICOS PRESTADOS	40.000,00
Receitas Diversas Total:	40.000,00
	513.532,03



mpresa: ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO L PALATAIS SJ CAMPOS	Página:
NPJ: 53.325.817/0001-04	i ugiiu.
eríodo: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Demonstração do Resultado do Período	
= DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIA	
Despesa com Pessoal	
VALE REFEICAC/ALIMENTACAO	28.007,83 D
VALE TRANSPORTE	3.302,90 [
SALARIOS E ORDENADOS	138.292,98 [
AJUDA DE CUSTO	2.218,65 [
FGTS	12.582,14
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	1.280,44
UNIFORME P/ FUNCIONARIOS	516,61
Despesa com Pessoal Total:	186.201,55
Despesas tributárias	
DESPESAS BANCARIAS	1.655,81 [
TAXA DE LICENCA	397,87 [
IRRF S/ ALUGUEL	780,64 (
IPTU	4.085,66
Despesas tributárias Total:	6.919,98
Despesas Administrarivas	
ALUGUEIS	25.331,20
ASSISTENCIA MEDICA	1.570,67
ASSISTENCIA CONTABIL	7.957,04
DESPESAS COM VIAGENS	1.143,51
DESPESAS DE DEPRECIACAO	3.594,72
DESPESAS POSTAIS	61,00
FRETES E CARRETOS	76,62
LANCHES E REFEICOES	1.912,26
LOCACOES DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS	110,00
MANUT/CONSERVAÇÃO DE BENS E IMOVEIS	227,30
MANUT/CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	4.830,02
OUTRAS DESPESAS	21.285,04
INTERNET	1.089,74
MANUTENCAO INFORMATICA	2.781,00
PREMIOS E SEGUROS	3.686,33
Despesas Administrarivas Total:	75.656,45
Outras Despesas Operacionais	
CURSOS	440,00
MATERIAIS DE ESCRITORIO	14.305,26
SERVICOS PREST. PESSOA FISICA	24.175,98
SERVICOS PREST. PESSOA JURIDICA	40.023,13
Outras Despesas Operacionais Total:	78.944,37
Despesas com Pessoal Convenio	
SALARIOS E ORDENADOS	22.692,79
Despesas com Pessoal Convenio Total:	22.692,79
Utilidades Publicas	
AGUA	1.684,17
ALUGUEIS CONVENIO PREF	35.721,69
ENERGIA ELETRICA	7.751,90
TELEFONE	2.845,51
Utilidades Publicas Total:	48.003,27
Outros materiais de consumo	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	295,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	15.832,14
Outros materiais de consumo Total:	16.127,14

oresa: ASSOCIACAO DE APOIO AO F	ISSURADO L PALAT	TAIS SJ CAMPOS		Página:
PJ: 53.325.817/0001-04				
iodo: 01/01/2023 a 31/12/2023	emonstração do R	esultado do Parío	ndo	
	ADE ASSISTENCIA Tot		740	434.545,55
perávit				149.353,54
São José dos Campos, 31 de dezemb	ro de 2023.	1		
rb &		Manzel	G. Alvos	
Di letor Eliana Bonadio Becker Mol CPF: 199.181.308-22		(	Contador Manuela Ferreira Alves CT CRC: 274172/O-8	